



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 160/2010

AUTORIA DO PROJETO – LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

ASSUNTO DO PROJETO – Por força desta Lei, fica determinado que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que determina que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, sendo que o número de assentos deverá ser sempre superior a quatro vezes o número de caixas de atendimento, a área destinada para o atendimento do caixa, deverá ser de maneira que proteja o usuário, podendo cada agência bancária disponibilizar conforme seu espaço interno, os bebedouros deverão ser de água potável, disponibilizados para os usuários e deverão estar em local visível e de fácil acesso, as senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como, a identificação da agência, as senhas eletrônicas e os assentos destinados aos atendimentos prioritários, para pessoas acima de 60 anos, gestantes, pessoas portadores de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo, deverão ter respectivamente, numeração e localização sinalizadas e independentes dos demais usuários. e o tempo de atendimento deverá obedecer ao previsto em Lei Municipal.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Carmelo de Souza Ribeiro

PRESIDENTE

Valdir Ferreira Frias
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 160/2010

AUTORIA DO PROJETO – LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

ASSUNTO DO PROJETO – Por força desta Lei, fica determinado que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, como específica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que determina que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, sendo que o número de assentos deverá ser sempre superior a quatro vezes o número de caixas de atendimento, a área destinada para o atendimento do caixa, deverá ser de maneira que proteja o usuário, podendo cada agência bancária disponibilizar conforme seu espaço interno, os bebedouros deverão ser de água potável, disponibilizados para os usuários e deverão estar em local visível e de fácil acesso, as senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como, a identificação da agência, as senhas eletrônicas e os assentos destinados aos atendimentos prioritários, para pessoas acima de 60 anos, gestantes, pessoas portadores de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo, deverão ter respectivamente, numeração e localização sinalizadas e independentes dos demais usuários. e o tempo de atendimento deverá obedecer ao previsto em Lei Municipal.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto

PRESIDENTE

José Airton de Araújo "Deco"
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2010

AUTORIA DO PROJETO – LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

ASSUNTO DO PROJETO – Por força desta Lei, fica determinado que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, como específica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que determina que as agências bancárias situadas no Município deverão disponibilizar assentos, área reservada para os caixas, bebedouros e senhas, sendo que o número de assentos deverá ser sempre superior a quatro vezes o número de caixas de atendimento, a área destinada para o atendimento do caixa, deverá ser de maneira que proteja o usuário, podendo cada agência bancária disponibilizar conforme seu espaço interno, os bebedouros deverão ser de água potável, disponibilizados para os usuários e deverão estar em local visível e de fácil acesso, as senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como, a identificação da agência, as senhas eletrônicas e os assentos destinados aos atendimentos prioritários, para pessoas acima de 60 anos, gestantes, pessoas portadores de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo, deverão ter respectivamente, numeração e localização sinalizadas e independentes dos demais usuários. e o tempo de atendimento deverá obedecer ao previsto em Lei Municipal.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 12 de julho de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Carmelo de Souza Ribeiro

PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO



Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA